



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, realiza eventos esportivos durante o decorrer do ano. Para o ano de 2026, está planejando o Campeonato Municipal de Futsal com início em julho e o Campeonato Municipal de Vôlei Misto em data definida, também há o campeonato municipal de campo com previsão de início em janeiro de 2027(o qual já é organizado em dezembro).

1.2. Para a realização destes eventos, que atende a um grande público, tanto da cidade de Jóia, quanto de cidades vizinhas, precisamos da contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, para garantir a segurança de todos os participantes, arbitragem e comissão organizadora dos eventos.

1.3 É necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante o Campeonato Municipal de Futsal de 2026 e demais eventos relacionados, realizados pela administração.

1.4. A contratação contempla um quantitativo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de serviço de segurança, a serem disponibilizadas conforme a necessidade de cada evento, considerando o porte da competição, o público estimado, o local de realização e demais fatores operacionais.

1.5..Os serviços serão destinados ao apoio na organização e segurança dos eventos esportivos municipais, incluindo, entre outros, o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, cuja edição de 2027 possui previsão de início dos preparativos e programação a partir de dezembro de 2026; o Campeonato Municipal de Futsal, com previsão de início em julho de 2026; e o Campeonato Municipal de Vôlei Misto, cuja data de realização ainda será definida pela Administração Municipal.





2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, é necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de funcionários, pessoal com atribuições e qualificação para desempenhar essa função.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de seguranças para a realização de eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer proporcionará os seguintes benefícios concretos:

3.1.1. Eventos mais organizados e seguros, garantindo o bem-estar do público, dos participantes e das equipes envolvidas;

3.1.2. Redução de ocorrências de incidentes, como tumultos, brigas e outras situações que possam comprometer a integridade dos eventos;

3.1.3. Maior confiança da população nos eventos municipais, incentivando a participação da comunidade e fortalecendo a imagem da administração pública;

3.1.4. Cumprimento das exigências legais e normativas de segurança para eventos públicos, evitando sanções ou penalidades por não conformidade;

3.1.5. Atendimento ágil a emergências, garantindo que situações de risco sejam prontamente controladas por profissionais capacitados;

3.1.6. Sobre os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo: acontecerão em um único campo por rodada, com duas partidas por rodada. As partidas serão realizadas aos sábados ou domingos, com rodadas acontecendo tanto na sede do município quanto no interior. A previsão de início do campeonato é julho de 2026.

3.1.7. O campeonato Municipal de Futsal e o Campeonato Municipal de Vôlei Misto, serão realizados na sede do município, com rodadas durante a semana, podendo ocorrer aos finais de semana também. A previsão de Início do Campeonato Municipal de Futsal é no mês de junho de 2026. A data de início e término ainda não foram agendadas para o Campeonato





Municipal de Vôlei Misto.

3.1.8. A equipe de segurança deverá possuir os materiais indispensáveis para realizar a segurança do evento. Tais como: uniforme com identificação e equipamentos de segurança pessoal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender a requisitos específicos, como:

4.1.1 Disponibilização de profissionais qualificados e devidamente registrados conforme exigências da Brigada Militar;

4.1.2 Planejamento e execução da segurança conforme a demanda de cada evento;

4.1.3. Disponibilidade para prestar assistência técnica e suporte operacional sempre que necessário;

4.1.4. Cumprimento de normas e regulamentos de segurança vigentes, assegurando a integridade dos participantes e do público presente nos eventos.

4.2. A contratada deverá disponibilizar um efetivo total estimado de até 250 (duzentos e cinquenta) unidades de serviços de segurança durante o ano de 2026, conforme a demanda dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. O quantitativo de profissionais destinados a cada evento não será fixo, podendo variar de acordo às necessidades identificadas pela Administração, podendo ser solicitada a disponibilização de diferentes quantidades por evento, conforme planejamento prévio.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto será de entrega parcelada, já que é necessário ocorrer nas datas pré-definidas para cada evento esportivo, de acordo com o calendário que será organizado.

5.2. O deslocamento da Prefeitura Municipal, até os campos onde os jogos ocorrerão no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e os locais dos jogos de futsal e vôlei, bem





como a alimentação, água, serão por conta da empresa contratada.

5.3. Sobre os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo: acontecerão em um único campo por rodada, com duas partidas por rodada. As partidas serão realizadas aos sábados ou domingos, com rodadas acontecendo tanto na sede do município quanto no interior. A previsão de início do campeonato é julho de 2026.

5.4. O campeonato Municipal de Futsal e o Campeonato Municipal de Vôlei Misto, serão realizados na sede do município, com rodadas durante a semana, podendo ocorrer aos finais de semana também. A previsão de Início do Campeonato Municipal de Futsal é no mês de junho de 2026. A data de início e término ainda não foram agendadas para o Campeonato Municipal de Vôlei Misto.

5.5. A fiscalização do contrato será executada nos termos da Portaria do Executivo Municipal. Regulamenta Gestão e Fiscalização, a fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.820/2025, ou outra que vier a substituir o Decreto Municipal. Nº 5.338/2023.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, o período de realização, a quantidade de serviços prestados e demais informações necessárias à identificação do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e após o cumprimento das etapas administrativas de liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento, contados após o recebimento da nota, conforme DECRETO EXECUTIVO Nº 5.817 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.





6.4. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à formalização de Ata de Registro de Preços, conforme legislação vigente.

7.2. Atender às seguintes regras e normativas específicas:

7.2.1. A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados sendo assim os mesmos devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente.

7.2.2. A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

7.2.3. O critério de julgamento a ser utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será o de menor preço, observado o pleno atendimento às exigências técnicas, às condições de habilitação e às demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor destinada à contratação de serviços de segurança para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer foi elaborada com base nos valores praticados na contratação anterior vigente da Administração Municipal, observando os parâmetros previstos no Decreto Municipal pertinente.





8.2. Ressalta-se que o objeto possui características específicas e variáveis, considerando fatores como quantidade de profissionais necessários, carga horária, turnos de trabalho, período de execução, bem como o tipo e porte dos eventos promovidos pela Secretaria, circunstâncias que dificultam a realização de pesquisa.

8.3. Dessa forma, diante da particularidade dos serviços e da inviabilidade de obtenção de ampla amostragem com critérios uniformes de comparação, utilizou-se como referência os preços anteriormente praticado na contratação anterior do Município, aplicando a correção do índice IPCA, conforme previsto no Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021, onde considerando o percentual correspondente de 4,391720% que resultou no valor final de R\$ 365,37 por segurança.

8.3.1. Tal parâmetro mostra-se compatível com a realidade local, com as condições efetivamente executadas e com as necessidades administrativas da Secretaria, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

8.4. A metodologia adotada busca garantir razoabilidade, economicidade e compatibilidade dos valores estimados com os serviços a serem contratados, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis. Sendo assim, foi considerado como referência o valor constante no antigo Registro de Preços da empresa vencedora da contratação anterior, tendo em vista que a mesma manteve os valores praticados, demonstrando compatibilidade com a realidade de mercado e com as necessidades da Administração Municipal.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO QUE SERÃO ATRIBUÍVEIS

Não se aplicam providências prévias adicionais.





11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar a aceitação dos serviços caso não estejam concluídos ou não atendam às especificações técnicas previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Executar os serviços conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos





que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou conclusão dos serviços, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11.2.11 Apresentar documento de habilitação jurídica e fiscal.

11.3. A equipe de segurança deverá possuir os materiais indispensáveis para realizar a segurança do evento. Tais como: uniforme com identificação e equipamentos de segurança pessoal.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





- (2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1
- (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.
- (4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1.
- (5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia, 26 de junho de 2026.





Ana Caroline Milite Camargo

Escriturária

Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Cauana Peyrot Conceição

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA DE

JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente. ^{2025/2028}